

2  
De Francisco José Raimundo que Antonio  
Rodrigues das S<sup>as</sup> Parreiras se constituiu devedor a sup.  
da quantia de 31880\$000 como se ve da conta junta  
e como fahese se da vida por o Original devedor  
de seu bens se esta por acinto a Inventario e este fahese  
na Provedoria. E isto requer o sup. a S<sup>as</sup> se digno m.  
responder a Junta do fiscal da desima a tem ou não  
durida na satisfacao da d<sup>a</sup> quantia. enão havendo  
se a junse ao pendito S<sup>as</sup> na occorria de par  
telhas separarem se bens p<sup>o</sup> seu pagamento. S<sup>as</sup>

Respondeo M<sup>as</sup>

Grande 13<sup>a</sup> de Março de

1832

Carvalho  
1832

Cartefique M<sup>as</sup> Grande 22<sup>a</sup> de

Março de 1832

Carvalho  
1832

E. R. M<sup>as</sup>



O Supp. deve justificar a divida que  
pode pela Conta corr. para ser  
atendido Angra dos Reis. 13 de Março.

de 1832

Como Procurador, Bart.

João Antonio Pereira Lima  
832

Declaro q. Supp. se justifica  
sem de vista p. m. Dizer pela  
parte dem. Const. e sobre a de  
validade da divida oumar que  
com vier am. minha Const.  
hora supra acima

João Antonio Per. Lima  
832

Conformo-m com a resposta acima  
da Supp. do rec. de 1832

Final João José da Travea



1803

O Salcedo Antônio Briz das Paes Barreto

Francisco José Raimundo

Devi

|                                      |       |       |
|--------------------------------------|-------|-------|
| 4. Enxadas em parradas               | 850.  | 21500 |
| 3. Mayados calçados                  | 480.  | 14400 |
| 1. Dito em parrado                   | "     | 1500  |
| 3. Ficos de resar                    | 480.  | 14400 |
| 4. Das de mão                        | 320.  | 12800 |
| 1. Troquis de forar animas           | "     | 12800 |
| 1. Chavante                          | "     | 2400  |
| 3. Ficos p outra vis                 | 480.  | 14400 |
| 2. Das parradas                      | 320.  | 10240 |
| 1. Mayados concertados               | "     | 1500  |
| 4. B. de dobradicas p almanac        | 200.  | 1800  |
| 1. Fuzil e buma nola p 1 faguar      | "     | 1260  |
| 1. Cão p 1 pistola                   | "     | 1900  |
| 1. Chafarote                         | "     | 24000 |
| 2. Mayados com dentados              | "     | 1900  |
| 1. Dito em parrado                   | "     | 10240 |
| 2. Chapas p obau                     | "     | 10500 |
| 2. Agolas p o d bau                  | "     | 1480  |
| 3. Mayados concertados               | "     | 10000 |
| 3. Ficinhas novas                    | 320.  | 1900  |
| 2. Enxadas concertadas               | 850.  | 14400 |
| 1. Cogo xata com seu fuzil           | "     | 11200 |
| 1. Cão griva                         | "     | 14000 |
| 3. Ficos novas de resar              | 800.  | 40000 |
| 1. Das parradas                      | 400.  | 20400 |
| 1. Sento de Brogo, caixarudigo batel | "     | 8800  |
| 1. Ferrage de lume                   | "     | 18000 |
| 1. Ferraduras de animas              | 320.  | 21500 |
| 1. Sento de covas a taracado         | "     | 11200 |
| Dm que R. do cap Ricardo             |       |       |
| Der. de Sal. p me entregor           |       |       |
| 4. B. de dobradica de porta          | 400.  | 14000 |
| 2. Mayados novos                     | 1000. | 32200 |

Continua

482500



1804

Transp

2. Viagem p. Mangaratiba levar café  
a p. Manoel Lourenço 900 14920  
3. D. p. Carati 24500  
1. D. p. Sepitiba 14000  
1. D. p. Tacuosa 14280  
2. D. p. Sepitiba 34200  
1. Cur. Magi de S. p. m. comestor 54000

1825

D. que pediu emprestado 74080  
1. bazaca que comprou 64400  
1. Canoa que comprou p. m. medato 44000  
D. q. parava na mão de sua m.  
guardador 384400  
D. que pagou digo que dei p.  
pagam. p. o cap. Bernardo M. M.  
bates que lhe emprestei 15000  
no R. de fam. 964000  
D. que pediu 4900  
Obras que fis p. o cap. Ricardo  
p. m. do d. q. lura a administração 34200  
1. Chapiacão de roda com 9 de 34  
de B. 800 74800  
Imp. de humma venda q. vendi  
com tudo q. estava dentro 541200  
3824560

P. C. C. q. temo p. cubico  
D. que pagou a Ob. M. S.  
da Cunha 194200  
Item a Domingos da Cunha 104000  
D. emp. 84400  
1. Relógio que comprou 54000  
Despesa na venda 14920 444520

Soma P. C. C. 3414040  
Villa da Graça 13 de M. 1832

João José. Praymundo

João José. Praymundo



Certifico que por Carta da  
 qualthera Aspostta citia a  
 Supd. e Anna Barbara de  
 Jesus, em esta Villa do Escal  
 Joao Joao da Trama, p.<sup>a</sup> ve  
 rem jurar ill.<sup>as</sup> na p.<sup>a</sup> fus  
 tificacao: em fe do q.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> fus  
 ap.<sup>o</sup> de 26 de cto anno  
 de 1832.

D 800  
 P 2000  
 2800  
 de

Joao Joao da Trama

Justada

Aos dezoito dias do mes  
 de Junho de miltoito e  
 to e trinta e dois no  
 ta Villa de N. S. do  
 ra da Comarca de An  
 gra do Rio da Ilha gran  
 de em nos Cartorio ju  
 ti antes antes a ingu  
 rias do d.<sup>o</sup> tem unhas  
 do Justificante que  
 addicente refizer, de  
 que para cambofa



faço este termo e suplico  
João de Siqueira Pereira  
da Brancônia que o  
creio

1881

Assim  
Mar  
Cunha  
Pilla  
Cunha  
Rios  
Caro  
João  
Franc  
Ho  
escri  
fora  
que  
nh  
Jen  
Jo  
ap  
in  
que  
ra  
Sua  
se  
ra  
m  
que



5  
Inquirição de <sup>da</sup> Justiça  
Frm. Joo Raymundo

Affirmação

Aos vinte e seis dias do mês de  
Março de mil e oitocentos e  
vinte e dois annos surta  
Folha de offy. de Senhada  
Comunicação de Argua das  
Leis da Alta Grande em  
Caras da Verdadeira da  
Juiz pela Ley e Offy.  
Francisco Lopes de Carua  
Ho. onde em Derivação um  
fendo ahi por elle Juiz  
forão inquiridas e per  
guntas das astutias e  
rebas que por parte do  
Justificante Francisco  
Joo Raymundo forão  
apresentadas, das qua  
es os nomes e q. nomes  
qualidades e das das  
ra das rebas e das das  
sumas e ditos as de  
se sabe quem de que pa  
ra constar faze isto ter  
mo eu J. J. J. J. J.  
quero Derivação que a



Beata Maria, meu then  
prata Crivola, de lhera ma  
radora nos Moais que  
vive de lavadeiras, de ida  
de vinte annos pouco me  
is ou menos, terhem unha  
chega da por parte da  
Justificante Francisco  
João Raimundo girado  
aos curtos, deos q'ellos  
embora Livro d'elles em  
que pois seia mais de  
nada e promette de  
ser ver da de do que  
Justificante e foy per  
quinto do, e do cas tume  
dia irada. Querendo  
da pelo Carinhoso na  
putação do Justifican  
te. Deu que sabe por  
ver que Justificante  
imprimara por uma  
vir as fura do Antonio  
Rodrigues da Silva Bar  
reto, dore das lhas, e por  
outra tres, cujas quan  
tias Ma terhem unha  
promessa cantos e  
bem como promessa



8  
proveniente também em  
prontar o fustepicante  
acumulado ficando Bar  
rito certa porção de  
Coffe, que em daria pou  
co mais ou menos em  
vinte arrobas, e que fali  
mais que o fustepicante  
foi a varias abas pa  
ra aquelle Barrito, po  
rém iguaes se fari  
em caso d'ellas pagas, e  
mais caso d'ellas, e por  
não saber verem as  
regras e fôr de d'ellas  
mas em todos os casos  
pou de Siquier ou d'outras

Francisco Lopes de Carvalho  
1832

Apuntada

Por dois dias de mor de  
Mário de mil ante cento  
e trinta e dois annos,  
nesta Villa de N. S. de  
mora da Commissão  
de Siquier ou d'outras



da Alta Grande em  
Carandá, residência de  
João pela Lei 1111  
Trametes, depois de Car  
valho onde em breve  
vem, ali por ele João  
fazia enquerdas e  
perguntadas as teste  
munchas que seguem  
de que para constar  
faço este termo em  
João de Siquira de  
crivoiro que assina

Angelo Alves, homem  
branco,uro, mora  
dor na Ponta de Leste  
Termo desta Villa que  
vive do Officio de Fer  
reiro, de idade de quatin  
no maior de quatin  
ta annos, testem  
unha chegada da por  
parte do p. f. f. f. f. f.  
se querda aucta  
dos Evangelhos em  
hum Livro de l. l. l. l. l.  
que por sua moio



mas direita e prometo  
dizer verdade do que  
souber e he fosse per  
guntado, e do contrario  
dizer a mala. E pergun  
tado elle testem unha  
pula piteira e conta cor  
rente do fustigante

Dize quise por  
ver que o fustigante fôra  
alguem fustigante para  
satisfacção Antonio do  
Albuquerque da Silva Barro  
to, que fôra varias ve  
zes amarrado do dote  
meu do Barroto, e que as  
te empréstara hũa vez  
quatro arrobas de Café  
dego empréstara por hũa  
vez certa porção de Café  
e que ouvera dizer a fim  
do dito Barroto em sua  
vida que elle testem con  
ta, de deve e haver com  
o fustigante, e mais  
mas dei afigura de  
Cruz com o fustigante  
de sua libereza, e em  
João de Siqueira



de Segura Esmemo  
que aueuuy  
De  
Cavallho  
1892  
Angulo + alous

Pedro fomes homem bran  
co, para do macedo  
nos Catharos da Pomba  
de Leste. Tendo desta  
Pella que vem de lavon  
ra, cidade maior  
de Quarenta annos  
esperar aueuuy  
Evangelhos, e do costume  
em Idem na da

Perquenta do pe  
la putida e carta cor  
rente. Dize que m  
veras dize aofirado  
estoums Rodriguez da  
Silva Barreto antes de  
faller, que elle macha  
va a dize aofirado  
coudo aqiscentia de  
trinta e oito mil qua  
tro Centos reis, desinhi  
ro de impoimento.



que devia. He mais  
hũa parca de Café  
que também he hũa  
imprenta do, mais  
mais deu safragem  
deu por assento com  
Heu de fôrça de  
Segurança Revivais  
que ourem

Carvalho  
1852 Pedro Gomes Dohira

Seagum fôr homem branco  
Carado, mais or nas  
Maus fôr destabille  
que vira dedeas agenas  
testemunha perada  
dos Secretos Evangelhos  
me hum Livro dells em  
que por sua mção diri  
ta e prouto dire me  
dade de que fôr bem e  
he fôr perquendo do  
idade qdê dire ter trin  
ta annos, e do costum  
delle sacola  
Quem fôr do elle  
testemunha pelapete



putica e Carota com  
te de fustifica ante

Deu que fabe por  
ver que o fustifica ante,  
impastada a ferrada  
Antonio Rodrigues  
da Silva Barreto resta  
que antio de debruos  
bem como hua porca  
de arrobos de Caffe e que  
tudo fizeu a deitar ao  
mismo fustifica ante  
cuyo impastadura  
ignora. Deu fabe igual  
mente por ver que omf  
mo fustifica ante fers  
varias viagens a aquelle  
fallido, para Capitiba  
e outras partes, bem como  
foera varias ferramen  
tas, e que tudo the esta  
na devida ordem  
Barreto, pois que nun  
ca the pagou nada  
em an nois de de afu  
mum fustifica ante  
com hua cora por  
nos debruos e de  
João de Siqueira  
Carvalho  
1832  
João de Siqueira



Apuntada

9

Aos quatro dias do munda  
Maio de cento e  
setenta e dois annos  
nossa Villa de Nossa  
Senhora da Conceição  
de Itagua do Rio de Sta  
Gracinda um Lagoa de  
miorada do Juiz pe  
la Ley e Offens Fran  
cisco Lopes de Baraotto  
onde se reservao um  
espaço ahi por elle  
juiz foi miquem  
da frequentada aler  
turbulencia que acoli  
arite refugio de que  
passa a Caristha fa  
co este termo Eu Joao  
João de Aguiar e que  
se reservo

Antonio fou da Silva homem  
pardo Carado, morador  
na Obra de Lima des  
ta Villa que vendeu  
o Juiz de Casapintu  
ro, de estado que dice  
se e que se reservo  
aos seus testam



testemunha chegada  
por parte do fustife  
coente, e parada de  
Lactas, e arguithas em  
hum Livro d'elles em  
que pois se a creio  
devia e promito  
dizer a verdade da  
que fustife e thepope  
perguntado, e da  
costum diu nada.  
Perguntado  
pelo Cartheudo na  
peticão nanta com  
reute do fustifican  
te. Deu que ouvis  
ao fallido e testam  
to d'origens da Silva alba  
rito em sua viola, que  
elle estava deitando ao  
fustificante braves  
co seu Raymundo nesta  
questia que he ingris  
tara para as desperas  
dehua demandada que  
traria com o Capitão  
Bernardo e Antonio,  
que taobem he devia  
verste de cinco arrobas  
de Cafe taobem de em  
prorpio, eijo Cafe

Café  
1531



Café havia, justificante  
Travis da Mha da Chadei  
ra onde havia colhido  
um hma. Celeracao que  
alli profutua. Eu falei  
mais illa testemunha por  
ver que o justificante forn  
varias ferramentas pelo  
um Officio de Camara para  
a Curia do Justificante, digo  
para do dito fmeato Bar  
ento, bem como varias  
viagens para Sepulchro  
restituas partes, por um  
que ignorava o Justifi  
cante foi au mao  
pago, isto, em mais na  
de de a fignura mui  
namento Com o Just  
Eu pao Jon de Segueira  
breve mui

Gober. de S. Paulo

Carvalho  
1831  
Antonio Jose das la



Justada  
Aos dezessete dias do mes  
de Junho de mil e oitocentos e  
trinta e duas annos  
nos mstos Villa de Chos  
ra ~~Leitura~~ da Commu  
cois de Sangra d'Almas  
da Ilha Grande em  
nos Cartorio publico  
autis acitos e p'prios  
cois bastante por Arte  
daõ que autisente se  
que de que para Com  
tar fago este termo de  
João Joõ de Aguiar  
hermano que autisente



11  
Carta da procuração bast. de Anna Cam-  
de da de jurar

João de Sequeira, Desemb.  
da Província de Santa Villa  
e seu Termo V. Cortesio  
que tendo um cartão de  
Libello entre partes e letor  
fr. Manoel Marques, elle etome  
Candida de jurar nullo a fothas  
dorante feitura e pte de e pro  
curação do thes. seguinte  
Dor e termo e de da de jurar  
por seu bastante procura-  
dor, que elle jurara que aheri-  
vao da Província de Santa  
e de Libello de ovidio que  
contra ella is. Fiscal da Taren-  
da e Nacional promove João  
Manoel Marques, Guima-  
raes diu. nullo a fothas  
da procuração da fupli-  
canti. He notizen a Pri-  
mial. Se de a fupli. de  
ria Silva. e a fupli. a  
mandar. e a fupli. a  
mure. e a fupli. a  
Villa da Alta Grande  
de de jurar de milite  
e de trinta e dois  
Silva. e a fupli. a  
pe de do. e a fupli. a  
numero e a fupli. a  
e a fupli. a fothas e a  
trinta e dois. e a fupli. a  
raia e a fupli. a



[illegible]



Nello e ungu alquid par  
 se que cum ote pader se  
 dehar a Pedro fere de Ali  
 vira a quem Camrude  
 Todos os paderes para que  
 unful novum como repre  
 hendi fone popa em  
 furore ou para delli. le  
 gerem allegas defender  
 invicta todo omer de  
 rito e furtiva emtada  
 as suas bauras e de man  
 das Civise Crimus mo  
 vidos e por moventem  
 que far e pulara au  
 de arruadas toda  
 a fira furenda, dividas  
 que rebr devos, heran  
 cas legadas bens ma  
 nois de doer, dirhuir  
 Ouro praba, ainda dos  
 cofres publicos ou parti  
 culares e ande quid que  
 existerem dando dos  
 retribuentos a campo  
 pinto quitaros comen  
 tando nos despachos  
 favoraveis e das cam  
 brarias agultas aggra  
 var e imbrar e pular  
 unful a ma qualque  
 tiato juramento de  
 Caligamnia de Crorio



alburario e depletario  
afando prouta aquem  
omucir pro deumido  
e Contraditoando litemu  
nhas domdo dechupin  
to aquem afay, legu  
m prouta riu, par  
titthas e erta oullas  
carnas Citacoi doos  
titho litemando dechupin  
tando fobu quas ben  
que moneis que de  
sari, proutando a  
Cumulacoi mofuio  
de Par. e afigucio mofuio  
dos dechupin doos mofuio  
sariu teneu para  
cufo fin the Cumulacoi  
ilimitado dos poderu  
requerendo igualmen  
te dechupin teneu  
que dechupin, prout  
dos Contraprotistas  
proutando e mofuio  
tubacoi Cumulacoi  
trocas de mofuio, no  
mofuio litemando mofuio  
cas habilitacoi mofuio  
cas. Substanciu do  
esta em quu the Cum  
mofuio Compacoi mofuio  
compacoi mofuio mofuio  
quero do fobu do







[illegible]



do armar do Chacim  
to de alapis surtos  
no Chirito de mudo  
po Centos trinta  
dous Joao Joao de Siqui  
na barragem Campen  
e afregues - Joao Joao  
de Siquiera - Campen  
do por um Joao Joao de  
Siquiera - Munaro  
divertidos equinos de  
que cento e vinte e seis  
de Sillo. Ma Grande  
no de junho de mil  
oitos Centos trinta  
e dous - Serro - Conti  
nhos - Ma da arais com  
pilha a uma dita cape  
teira ~~ma da~~ arais  
barragem quinaicha  
na quinta aos autos  
de Libello unguem  
e Centos Joao e Manoel  
e Bar que humarais  
e Ma e Ma e Ma e Ma  
de Joao de Joao de Joao  
um humo de mudo  
trabapromente Certe  
das mudo de  
Ma e Ma e Ma e Ma  
Cunha de Ma e Ma  
e Ma e Ma e Ma e Ma  
e Ma e Ma e Ma e Ma



dias de Junho  
 do anno de 1832  
 to de estudo de  
 furo Christo de  
 ante Centro de  
 e de furo de  
 de furo de  
 de furo de

F 854  
 cto 150  
 11004

Lima de

João José de

N 253

De 16 de Junho  
 de 19 de Junho 1832  
 de



De Pto

Aos vinte dias do mto de  
 Junho de mil e oitocentas  
 trinta e oitenta e oito  
 Pto de Itaguaçu em  
 meu Cartorio faço estes  
 autos com vista do soli-  
 citador de Cauras Ju-  
 dicio de Cauras Pedro Ju-  
 de Oliveira procurador  
 da Justica da Amm  
 Candida de Jour degen  
 faço este termo de fe-  
 no Ju de Segueira de  
 crivao que averuiga

Pto. absoluto por Olivera

Tendo justos motivos de apurar-  
 me de sr. Procurador nesta Caura  
 fizo intrizo os presentes Autos no  
 Cartorio e p q uoqra p. in defora  
 seja Citada p a juntar nova Bro-  
 curacao; e p q assim se mando  
 vaõ conchuras.

Pedro Lou de Pto

Dacta

Aos vinte e tres dias do mto

Q



domin de Abril de mil e  
to Centos trinta e tres  
mista Villa de Ithia  
Sinhora da Corrução  
de Ithia e do. Ithia de Ithia  
Grande um novo Carto  
rio por Pedro Jon de  
Alvira e m fanceo de  
dos e tes antes cum  
alutia e tes de guerra  
na Camara fanceo  
permo de Ithia e de  
de guerra e guerra  
que a guerra e guerra

### Justada

e por vinte e tres dias de  
de Abril de mil e  
por vinte e tres dias de  
e tres mista Villa de Ithia  
Grande um novo Car  
torio por Ithia e tes an  
tes a guerra e guerra  
que segue para cam  
por fanceo e tes  
Ithia e de guerra  
e guerra que a guerra



O Sr. Francisco José Raimundo q' elle Sup.  
 Se acha procedendo a humas Justificacões de  
 divida q' lhe ficou devidas a foreiros e tutanos  
 Roca da Silva Barreto: E como os ditos for-  
 sem em vista ao Procurador da parte Pedro  
 de Olive. por isso requer a V. Se Sirva m.  
 passar mandado p.<sup>a</sup> que em 24 horas os entre  
 que no Cartorio visto: Se acharem em seu  
 poder a muito mais dos termos da Ley. com  
 a pena de procedim.<sup>to</sup>.

Como segue em  
 termos della da

Mha G. de J. a. ~~att.~~ Se Sirva assim  
 Ferr. 1833 e m. da

Mmo.

Certifico que em Timmista villa  
 ao Procurador Pedro José de Oliveira  
 por todo o com termo de laudo  
 na petição idigra em Pedro que  
 se appresenta villa quatro de Fevereiro  
 de 1833 Manuel Magus. Per.



47  
15  
Por vinte e seis dias de março  
de Abril de mil e cento e  
trinta e tres mil e  
Vista de este Real Simbho  
ra da Camara da  
Alfama de Lisboa de  
Goncalves em nome do  
torio fado estes autos  
Cumulus de  
Munim de Alfama  
Francisco Lopes de la  
vado, de quem para cum  
tar fado em termos  
Supra fado de Alfama  
que de quem  
15

Seja Citada a parte para no  
mies novo Por. Alfama  
25 de Abril de 1833

Carvalho  
1833

Subm.

Por vinte e seis dias de











18  
termo juntas nova  
procurações niter au  
tos vito u haver escure  
do a Salubador Pedro Jon  
de Oliveira que era seu  
procurador, pena de  
vileia. Agui sendo au  
vido pelo juiz infor  
mado da peticão des  
pacho efi de Citacão  
amanda a prizer  
pelo Porteiro do estudo  
toivis, que deu faze  
rão comparecer, pelo  
que a faze vilita ahan  
re ofiir por Citada  
para o faze leguier  
capina por Comuna  
da vitermo por afig  
nado Graça comstar  
laor e a prizer de  
trahido da Catta por  
viterm vitermola em  
mo vitermola a  
qual em deporto jun  
ter aiter aiter aiter  
ciao despacho efi de  
Citacão que refizer



in Signum Pictas prout  
Silviana Pictas  
qui amorem

P

ite-se  
Ma grande  
1833



Dir Francisco Teni Raimundo que elle justifi-  
 ficou humma divida que o falecido Antonio  
 Rodrigues Barrato lhe ficou devendo a fim  
 de aguntar ao Inventari<sup>o</sup> a que esta proceden-  
 do ajuiza do dito falecido Anna Can-  
 das como o Procurador da Supd.<sup>a</sup> se deu  
 p.<sup>o</sup> suspeito sahindo nos autos com humma  
 cota para que a Supd.<sup>a</sup> fosse citada para  
 nomear novo Procurador que respondesse  
 sobre a Veracid.<sup>e</sup> da dita divida p.<sup>o</sup> isso

ite-se p.<sup>o</sup> fim lequor  
 Ma Grande 6d. Maio de  
 1833  
 Carvalho  
 1833

Pa V. Se assim mandar  
 que a Supd.<sup>a</sup> seja citada  
 para em hum termo m.  
 assignar procura, e o pe-  
 na de revelia, e quando  
 se occulte se observe o m.  
 p.<sup>o</sup> da Lei

Certifico que f. g. os M.<sup>os</sup> C. R. M.  
 e J. e sendo Li. Cit. o sup.  
 Anna Candida de Jesus



gostey 2 dias  
Carbaceiro  
meio 1200  
Dilig. 1600  
2800  
repartido

Em seu pro jistia fuson  
partido do olom thepido no  
vago, sue Dy. pracho do que  
para cont ter praco a pre  
tente 1 de 10 de 1833.  
O Mier. do geral =  
Jose Francisco Pytanna

João de Deus  
de 1833



Apudante

Assomou de Maio de mil  
oito Centos e trinta e tr  
enta Villa de Itaguaçu  
de um livro cartorio com  
parceu Francisco Jose  
Naimundo, e dei que nos  
certos de justificação de  
divida que promove con  
tra Anna Candida  
de Jesus Vianna de Couto  
rio Rodrigues da Silva  
Barreto, e fiscal, consti  
tuiria seu procurador  
ao Solicitador de Causas  
Mauricio Jose de Chello ao  
qual dava poderes de  
querer sua justificação  
e a gravar embargo  
e pagar infusa aliena qual  
quer liço juramento  
e apuram. E assim se  
Assomou a seguinte

João de Almeida



João. emig. Regueiro  
Lamam. procura  
dor do A.

Por vinte e tres dias do  
mês de Maio de mil  
e oitenta e trinta e  
três nesta Villa de  
S. Pedro dos Reis da  
Ilha Grande em mandam  
ento publico que faria  
o Juiz Municipal de  
S. Pedro e Antonio de Sa  
n de Oliveira, ahi pe  
lo Salitador de Cascos  
Mauricio de Cabello  
foi dito que propar  
te de seu constituinte  
Francisco de Almeida  
do Lamama a Thura  
Candida de Jesus do  
termo que lhe foi af  
signado para pagar  
nova proceçao de res  
tes autos, e se quizer  
os mais termos a sua  
Revila Aguardando ou  
vidos para ser mandado







da bolla por mim  
fornada em meu  
Protocolo ao qual  
em porto. Eussas  
foi de Liguera de  
vao que acessem

fornada  
e por entre quatro dias do  
mar de Baio de milto  
centos e trinta e tres mil  
tabella de Angola de  
Nip da Ilha Grande  
em um castorio que  
se acessem acessem  
curacao bastante  
por certidao que se  
figui, de que para  
cuenta facio este  
termo Eussas foi  
de Liguera de Liguera  
que acessem



João José Municipal

De D. Anna Candida de Jesus, p. de-  
M. Poir. d. do M. P. q. carne q. oher.  
Sige. do autor de p. de. de M. P. M. P.  
da S. contra ella Supp. M. de J. Cor-  
tidas app. car. de d. de d. ultimam.  
junta.

De M. P. de p. para  
Cortidas reg.

Cortidas M. P.  
Grande 28 de M. P. 1833

Cavallho  
1833

J. P. M.

João José de Siqueira de Sousa da  
Provedoria de Capellas de  
ndum nota M. P. de d. P.  
10. S. de d. de d. de d. de d.  
de d. de d. de d. de d. de d.  
Grande e f. de d. de d. de d.  
C. de d. de d. de d. de d.



Carteiras que Remoio os au  
tor de Remoio que mui  
O Officio de Antonio Fran  
cisco da Silva a l'uma  
Candida de f'um, mui  
af'os das f'um e mui  
f'um a p'ocuraçao  
b'antante do f'um f'um  
te - Trouvando b'ar  
tante de Dona Ana  
na b'antante de f'um  
Vim de Antonio  
Rodrigues da Silva b'ar  
to - f'um que mui  
m' f'um f'um mui de  
p'ocuraçao b'antante  
verum que mui de  
f'um mui de f'um  
f'um f'um f'um de  
muito mui e mui  
ta e mui, mui f'um de  
membro mui mui de  
f'um os f'um de f'um  
f'um de mui Cara da  
f'um mui de Dona  
f'um b'antante de  
f'um mui de f'um  
mui mui de Silva



da Silva Bento murado  
 no termo desta villa  
 murado de murado  
 pela propria de que  
 deu fe. e por ella em  
 provincia de antioquia  
 mha de ante, mha de  
 deo que por effe publico  
 juramento Conste  
 tua ser bastante pro  
 curador desta Villa  
 e de quando do Sr. fco  
 Goncalves e halla a quem  
 Comede todos os papeis  
 de ser um direito per  
 mitidos para que  
 mha de ante como  
 supranente faze papeis  
 ou que alguns fizesse  
 para a villa, requerer  
 allegar e defender e  
 reverter todo o seu  
 direito e fustica tanto  
 das offinas de penda  
 cia civil ou criminal mo  
 vidor ou por mha de  
 guisa Antares, e alle  
 arruadando tudo  
 quanto he pertencer



She pertinetur on de quon  
que ventur amada dos  
bofres e de piritus publi  
cus an particularis dan  
do do quon debet an cum  
piteris quitatios, ci  
tando idem on dan  
do afes de vndans e  
aquum unius odense  
ser, apputando agra  
vando quonando in  
ma alina qualque  
lito piraumento de  
bahu. nix de vno  
efpultorio efarilopis.  
Par aquum Camm  
produr e contradi  
partitum unhasda  
de Surpito aquum a  
for, Requendo in  
ventarios e partithas  
e vrtas aulla, comas  
Citacis peruras de  
conulacis perurte  
quais que fiver de  
Par compades pa  
ra ifo illimitados  
afignando aperi  
vortermos afignan



afignando dize termos,  
e querendo embargo  
de embargo, seguintes  
protestos Contra protes-  
tos, pishuras e execuções  
culminações, de resten-  
cias, nomeações lancia-  
ções, das mesmas con-  
tas e fazer tudo o que  
é necessário a fim de beneficiar  
que protesta haver por  
firme, substituindo  
esta em nome o mesmo  
e procurando de modo  
vazal que querendo ha-  
ver o finalmente  
aqui por expressado,  
unilateral todos os po-  
deres e meios necessários  
para a execução especial  
município, reservando  
formalmente a nova Ota-  
ção e Cuidado de bens. E  
damos a fim de que  
que afigura a figura  
e a paratamais de  
ber reservar o mesmo  
Supremo de parte de  
das canellas e de  
perante a autoridade



artem unhas abas  
monhudas de um  
Mansel paguim tem  
respetivo Tabellias que  
lancem e a fegm em  
publico e ario. Lentes  
temunho de uerda de  
utara a ch gualfueble  
co = Mansel paguim  
temura fegm e tra  
go de Dona e Anna fan  
da da de fegm e tra  
mo Supera Duarte  
de Vasco e Murdu di  
Cano temunha Joao  
Paulo Lente = Cano  
temunha e tra  
mo paguim de tra  
sha e Murmao qua  
tro Centos e um e um  
paguim Anterioris  
de Bella Villa de Mha  
Joao de Mha de tra  
bro de um e um Centos  
e trinta e oitavos = Ser  
rao = Cantinho. e tra  
da mais Cantinho de  
fabrurario e tra  
de Camathio da qual  
extrahe a fegm e tra



Certidão em os Esquitos  
 arretos em quarto mudo  
 Villa de Chapabentura  
 da Cammora de Braga  
 oulha de Magranda  
 avuente fies de do  
 mudo de Bruldoan  
 mudo Magranda de  
 Chapabentura fies  
 Chinto de mudo an  
 tus e mudo e mudo Jo Fil 1980  
 as fies de Chintura as  
 mudo e mudo

João José de Aguiar

N.º 84  
 P.º 160 de Pello. Pello  
 Fil 4 de Maio 1833

P.º  
 P.º





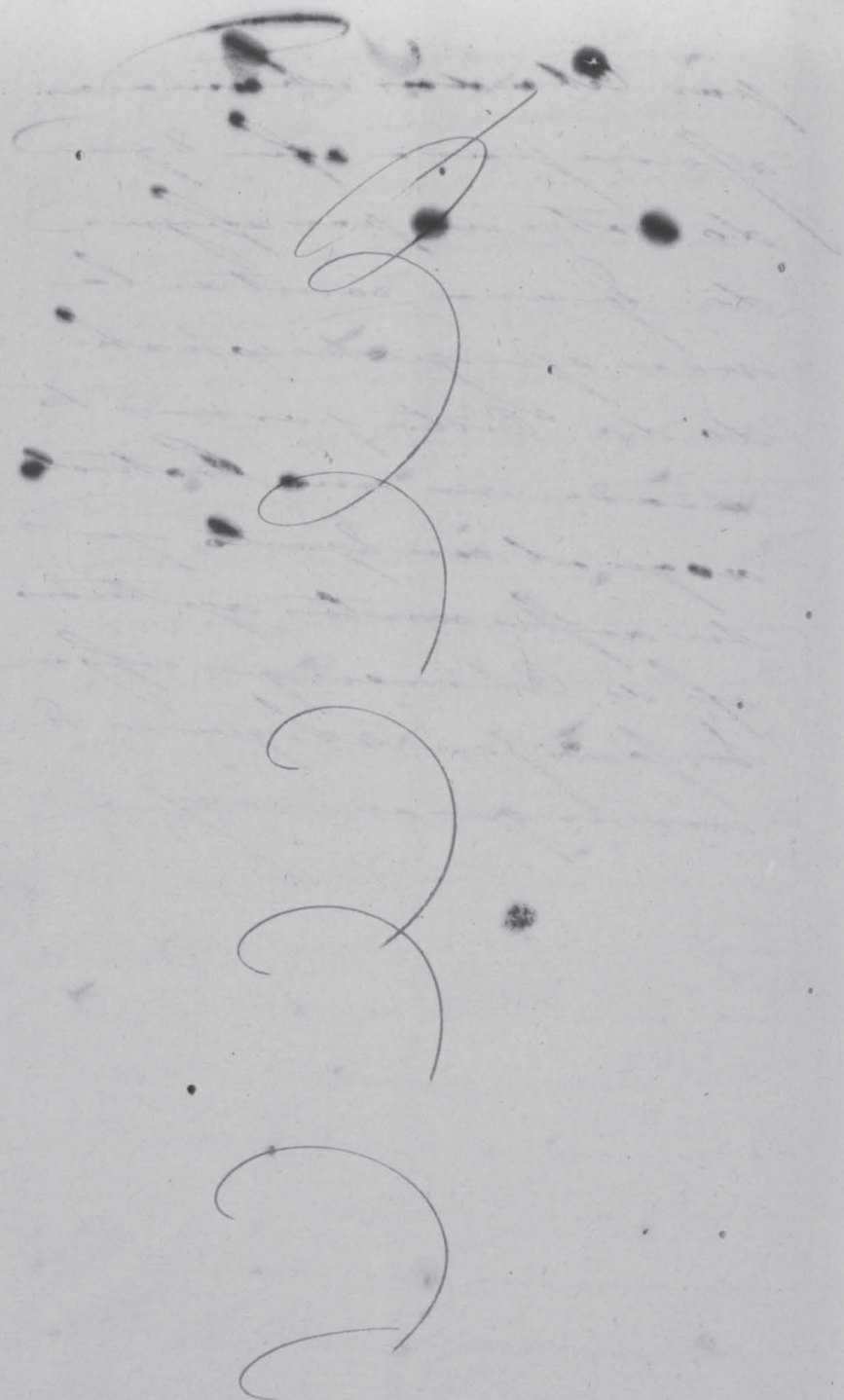


23  
mulla Aguerrião farrada  
João Municipal a Simão  
de Antonio Soares de Chon  
ra, ali pelo Salto de  
Carras Mauricio foi de  
obello foi isto que a seguir  
mento de Carras e Bullai  
mento foi Constituinte  
vintão citadas Dona Ju  
ra de João e sua esposa  
Dona Elena Eufrazia do  
Amor Divino, herdeiras  
dos fallidos Antonio do  
Augusto de Silva Barreto, e  
João e mulher e sua Can  
dida para se habilitarem  
verem seguir sua justifi  
cação de divida que, digo  
seguir a provisão justificadora  
de divida, e seguiu a que  
seus fechos e fechos da  
sua andada a Aguerrião  
do arado pelo fôr infor  
mado de justificar e de  
Carras e mandando apor  
tar pelo Barreto de arado  
uma que deu se de arado  
comparar com, e arado  
do que as humas e fôr



por Abades e Thomadas  
 afiora para o afim e quer  
 do ~~estem~~ por afim a  
 do. Para constar la  
 vni. ~~afim~~ ~~estem~~  
 do da Cotta por num to  
 nada um ~~me~~ ~~estem~~  
 aequa al ~~me~~ ~~estem~~, ~~estem~~  
 hi ~~afim~~ ~~estem~~ ~~estem~~  
 afi de Abades que ~~estem~~  
 hi ~~estem~~ ~~estem~~ ~~estem~~  
~~estem~~ ~~estem~~ ~~estem~~





Q  
ra  
Ba  
Vi  
ip  
ta  
ter  
  
Q  
a  
  
L  
m  
th  
V  
u  
Lg



Diz Francisco Jose Raimundo, q' elle justifica e pre-  
sante a Juiz de 1.ª o fallecido Antonio Ros da Se-  
Barreto ficar-lhe a dever certa quantia: E como a  
viuva deste Anna Candida tambem falleceu por  
isso quer fazer citar os herdeiros d'elles p' se abeli-  
tar em e verem correr a justificação seus devidos  
terminos, havendo menores seja tambem citado o Curador. //

Jo. V. de  
Sub. de 1834  
Verey

P. at. Se sirva a fôrça  
o mandar //

ER. M.  
Justi. Co. que citou por  
Carta a D. Theresa. Itál. e a sua her-  
ma D. Elina e d'ella teve a p'p'os ta  
damezina que f'ca em nome p'p'os  
por todo o Comtado e de clauso  
na mesma p'p'os no onde f'que  
p'p'os a p'p'os nos f'que setes 800  
Jo. Luiz de 1834  
Jo. Ignacio de 1834



Di. 25 de Maio de 1860

As vossas honras de vossa  
janeiro de mil oitocentos e  
to e quatro mil e trezentos e  
Sua Grande e senhoria  
publica que faria o  
Municipal e o Municipal  
tomei o caso de Alvará do  
pelo Solicitador Mauricio  
João de Alentejo foi o que era  
da a senhoria assignada  
a Dona D. Maria Estefânia do  
Amor Divino e Dona Estefânia  
de Jesus na qualidade de  
herdeiras de Dona Maria  
Candida Viana de Antunes  
Rodrigues da Silva Barreto  
e por isso legueiro foram lan-  
çados. Agora sendo aucto-  
pelo foi aucto-  
goar pelo Porteiro dos ditos  
rivos que deu fe afe mais com  
parecendo pelo que as hon-  
ra por laceradas, e man-  
dou se defei vista para  
formar arbores de habili-  
para. Guarde vossa



constar bairro de aprum  
 extrahido da Cotta por um  
 rgo, da Cotta tornada por  
 lembrança em um Proto  
 colo pelo Excmo. de fiscal  
 no mesmo impedimento. Supon  
 hou de seguir a mesma

Ita

dos defeitos de diversos de  
 milharo antes de trinta e  
 quatro mil e setenta e  
 grande e um Cartorio  
 faze antes antes com um  
 to as voluntades e obtem  
 cio por de Cello procura  
 por do Celler, segue para  
 constar fazeite termo de  
 José José de Aguiar e a mesma

Ita  
 a Mello

Da a <sup>to</sup>fferum dos artigos de  
 habilitação e apogno. duas  
 duas as Habilitações

As de um e duas de um  
 de Marco de mil e setenta e



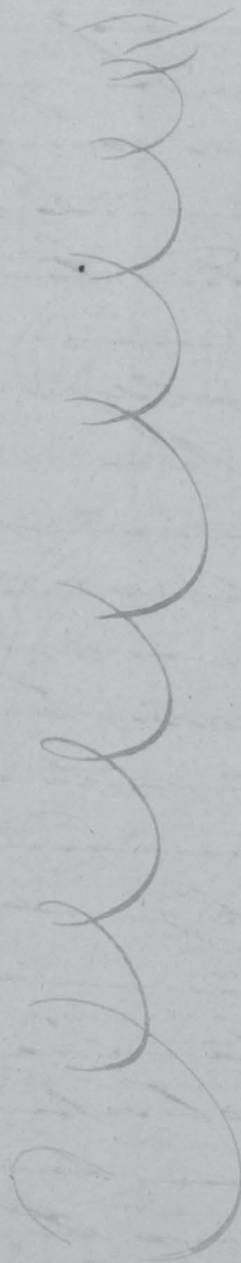
[illegible]



peraphu assignadas as  
unifmas. deus Audien  
nas para pntar mpos  
curacões e contraracões  
Agm anuido pelo fisco  
as mandam apreguar  
que fisco comissário af  
sua compra pelo Porto  
ro das estuitorias que  
interrompimento fisco  
a Offina de pntira fisco  
Carlos Pereira, de fisco  
se recio comparmen  
honor par tanto amf  
mo fisco os Artigos por  
afser mpos e mpos. Quan  
to em dinto mpos  
mpos mandam fisco  
sem assignadas as  
As andennias. Grava  
carrtas laam opm  
fisco e pntas de Porto  
por um mpos  
em um Porto  
as qual um mpos  
e pntas mpos  
as Artigos de Habilita  
cões que fisco. Sufo  
as fisco mpos  
Serventurio mpos



Publicação do Affonso de  
cristão da Princesa  
Gouveia



P. q  
se ac  
tut.  
prose  
e sua  
dos b

P. q  
por  
term

P. q  
Dire  
gar  
fim  
da

P. q



Por art.º de habilitação Dico habilit.  
Francisco R. Raimundo, por esta, e pela  
melhor forma, e via do Dico.

C. S. N.

P. q. estando a presente causa nos termos em que  
se acha fallido e uma cãuida viúva do fallido  
Ant.º Rosa da Silva Barreto com quem a mesma  
proseguiu deipando por suas herdeiras D. Theozza,  
e sua Trina D. Flôra, as quaes existem na posse  
dos bens da dita extinta

P. q. as habilitandas em tal qualid.º se consideras  
por Direito pessoais legitimas p.º continuarem no  
termos da mesma causa p.º tanto.

P. que em termos taes, e conforme aos melhores do  
Direito os presentes art.º se ha de receber e jul  
gar provados, e as habilitandas p.º habilitadas, a  
fim de continuarem com ellas os devidos termos  
da presente causa p.º ser de tudo

I P

P. R. e C. do Inst.

P.º N.º

el

Manoel José Sabello



Leand. Camarões da Costa

aos Artigos de Habilitação  
e Thes. de eterna Cande  
da def

Os donos de um documento de  
um de embudo. Anteriormente  
de e quanto muito bello de  
Alta Grande um documento  
publico que nos caras e  
fina turisima aos futuros par  
tes e nos procedimentos que  
muito e quimica facia a sua  
Municipal a Thes. e Thes  
nos Soares de Oliveira e  
por a abertura de Mauricio  
Joa de bello procurador da  
Autor Brasileira por Raymundo  
por dito que mais fizesse as du  
as audiencias e fizesse as do  
na Thes. de Jurar. e sua  
Jornal Thes. Esforço do  
Amor de um herdeiro inhi  
tando a pila parada e pu  
na audida de fizesse para  
puntas em processos mais e  
Contraria em os artigos de  
Habilitação, e por que mais  
puntas fizesse e quimica fizesse



possem lhamadas e offensas  
com vovais heranos Aguefina  
do ouvido pelo furo infero  
mundo dos heranos dos an  
tos as m m m m m m m m m  
gar pelo. Partiu da  
andurina que deu sua fi  
nao Campanha m m m m m  
que a fura d m m m m m m m  
por lhamadas dos m m m m m  
curar m m m m m m m m m  
m m m m m m m m m m m  
m m m m m m m m m m m  
que para a. Curar m m m m m  
de m m m m m m m m m m m  
m m m m m m m m m m m  
da Costa por m m m m m m m  
da m m m m m m m m m m m  
qual m m m m m m m m m m m  
João de Siqueira m m m m m

Am

do m m m m m m m m m m m  
do m m m m m m m m m m m  
do m m m m m m m m m m m  
Grande m m m m m m m m m  
m m m m m m m m m m m  
clausura m m m m m m m m m  
a m m m m m m m m m m m  
de Oliveira. m m m m m m m



For as habilitando por laudadas  
da Procuracia, e Contramestres  
Artigos de habilitação, a sua  
Revistas, com artigos por rece-  
bido B. e fute de continuação  
com ellas, as tr. do p. r. laudadas  
e pagas as cartas. Thege 3  
de julho de 1834

Antonio Lopez Thier

*Edw. M.*

Ho tres deas domine de ju  
ho de mil oitos Centos trin  
ta e quatro. Annos nesta  
Villa de Nossa Senhora da  
Assumpção de Itapicuru dos  
Reys de Itapicuru com  
auctoridade publica que  
nas casas de fora terden  
cia aos fideis partes e  
procuradores que nella  
requerem e fazeis esta



8  
estava o fim a municipal  
Simão Antonio Soares  
Alvira ali por elle fôr  
fôr publicada a contin  
ca retro que mandau  
se cumprir e seguir para  
contar fôr este per  
no de fôr fôr e seguir  
ra de novo ao que a seguir

Certe fôr q' intem a contin  
etro multa villa a contin  
e Mauricio fôr de cello pro  
cura de doct. e p. Cartas  
ad lina de fôr de contin  
de novo e de fôr de fôr  
unse do p. p. apud. Th. de  
de c. g. de 1834  
João José de fôr

De aut. afegua dos de dias  
prova dos Artigos

Aos de dias de novo de  
Agosto de novo de  
dos de novo e quatro an  
nos multa villa de fôr



de Clôssa Subhada  
Concursos se abriga  
os Reis de S. M. Grande  
em andamento public  
ca que nos bafas se  
fua Turisuma aos  
futos partes e pro  
cura duros que mulla  
de queras e fofendo es  
tara o fua e Mumpul  
o Simite e Antunista  
us de Oliveira, e hi  
pue a Salluta e M. Ollan  
reis fua de S. M. Ollan  
rao de Ollan fua de  
que p. parte de fua Ollan  
titum e a fua e M. Ollan  
deas para p. parte  
dos Artigos de M. Ollan  
eum que nua e M. Ollan  
Antos que eum e M. Ollan  
a M. Ollan deas M. Ollan  
das e eum e M. Ollan deas  
Constitum e M. Ollan  
procura das Ollan  
de eum e M. Ollan deas  
fua e M. Ollan deas  
eum e M. Ollan deas



apm the referido, de quiza  
 ra Courtois laura opo  
 fute de quiza minto  
 de aca de mura extra  
 hudo da Costa par  
 tamada em minto  
 tualo ao qual minto  
 to de quiza minto  
 de quiza minto

D. Dam  
 D. Dam

|                |        |
|----------------|--------|
| Aut. de quiza  | 54031  |
| Reconhecimento | 4150   |
| Costa          | 48000  |
| Costa          | 4225   |
| Costa          | 4750   |
| Costa          | 4804   |
| Costa          | 4180   |
| Costa          | 4090   |
| Costa          | 4150   |
| Costa          | 4980   |
| Costa          | 4170   |
| Costa          | 4300   |
| Costa          | 4150   |
| Costa          | 134160 |
| Costa          | 4834   |



